

LEI Nº 204

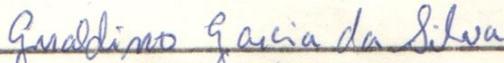
A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a criar uma escola no município, no lugar denominado "Espaiado".

Art. 2º - A escola terá o nome de "JOÃO BEZERRA".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arantina, 16 de novembro de 1977.

  
\_\_\_\_\_  
Geraldino Garcia da Silva  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Francisco de Seixas Filho  
Secretário